

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM: DELMACIA ALVES DE JESUS E SEU ESPOSO A FAVOR DE ROSEMAR DE PAULA NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

Valor R\$28.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, (10/2/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **DELMACIA ALVES DE JESUS**, filha de JOSÉ MIGUEL DE JESUS e ANTÔNIA ANTONIETA ALVES DE JESUS, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº **3539850-DGPC/GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **01878403705-DETRAN-GO** expedida em 08/07/2006 e inscrita no CPF/MF sob nº **919.223.721-53** e seu esposo **LÉSSIO FERNANDES DE SOUZA**, filho de EURIPEDES APARECIDO DE SOUZA e SUELY FERNANDES DA SILVA, empresario, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.493.354-SSP-GO** expedida em 03/08/1993, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **02101406676-DETRAN-GO** expedida em 14/12/2006 e inscrito no CPF/MF sob nº **857.131.041-68**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua do Tritão Qd 09 Lt 17 Cs 1, Jardim Atlântico, Goiânia-GO; e de outra parte, como Outorgado **Comprador ROSEMAR DE PAULA**, brasileiro, filho de JOÃO BATISTA DE PAULA e JOISIS MARIA DE PAULA, separado judicialmente, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.577.155-SSP-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01412018718-DETRAN-GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **509.032.171-04**, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, Qd.B, Lt.08, Aptº 103, Residencial Dom Felipe, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do **lote de terras nº 04 (quatro), da quadra 41 (quarenta e um), situado à Rua Santa Catarina, no JARDIM ITAIPU, nesta Capital, com área de 435,34m², sedo: 11,00 metros de frente; 16,00 metros pela linha de fundo com o lote 05; 23,00 pelo lado direito com à Rua W-10; 27,98 metros pelo lado esquerdo com o lote 03; e 7,07 metros de chanfrado.** Havido por compra feita à Ivanir Santana Sales, conforme escritura lavrada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Aparecida de Goiânia-GO, em 31/08/2011, no valor de R\$22.060,21. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº **360.162.0464.000-9; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R2-145.965**, e, achando-se contratados com o outorgado comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe

vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**. Importância essa que do outorgado comprador confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgado comprador me foi dito que na verdade acha-se contratado com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pelo outorgado me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta.

Transcrição das Certidões: 1) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **DELMACIA ALVES DE JESUS**. CPF: **919.223.721-53**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 11:00:13 do dia 10/02/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/08/2012. Código de controle da certidão: 0D3D.3892.20BB.2B34. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) MINISTÉRIO DA FAZENDA. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Nome: **LESSIO FERNANDES DE SOUZA**. CPF: **857.131.041-68**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta

Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente

Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livro 00315-N

Folha 080/081

Protocolo 0028656

Escrevente 0006

(PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 13:03:03 do dia 13/11/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 11/05/2012. Código de controle da certidão: 8C4D.FAE9.F94D.3894. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 3) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 8851574. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 857.131.041-68. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.659.779.664 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 FEVEREIRO DE 2012. HORA: 9:25:7.6. 4) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 8851576. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 919.223.721-53. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.656.861.360 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 FEVEREIRO DE 2012. HORA: 9:25:26:1. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº

10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$421,83, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$42,18. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) DELMACIA ALVES DE JESUS, Outorgante. LÉSSIO FERNANDES DE SOUZA, Outorgante. ROSEMAR DE PAULA, Outorgado. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Trasladata em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº my da Verdade.

Goiânia-GO, 10 de fevereiro de 2012.

Delmacia Alves de Jesus
DELMACIA ALVES DE JESUS
Outorgante

Léssio Fernandes de Souza
LÉSSIO FERNANDES DE SOUZA
Outorgante

Rosemar de Paula
ROSEMAR DE PAULA
Outorgado

Werlon Adriano de Sousa Brito
Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 482512 - Livro: 1T - Folha: 184V

Atos Praticados

R3 - 145.965 - Compra e Venda

Em 30/03/2012 . O Suboficial
Emol: 223,27 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 22,33 Total: 255,24

Maria Schlag Durães
REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlag Durães
Sub-Oficial

